



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, cedida pelo Executivo, através da PORTARIA Nº 018/2010, de 21 de setembro de 2010, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores (as):

MÁRCIO JOSÉ CARLOS, matrícula nº 2008-7/1

ELIZIANE BLÉM DA SILVA, matrícula nº 1096-0/1

DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI, matrícula nº 837-0/1

Pelo presente EDITAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **até as 14h00** do dia **08 de outubro de 2010**, na sala de reuniões da **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Rua Dom Pedro II, 545, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, as documentações e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.

Os serviços ora licitados, objetivam atender à demanda de pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente autorizados pelo Presidente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Este Edital é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos e demais legislação aplicável.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste CONVITE.

1.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste CONVITE serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 24 h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Rua Dom Pedro II, 545, Centro.

CATANDUVAS - PARANÁ.

85.470-000

TELEFONE/FAX: 0XX(45) 3234-1315

E-MAIL: camaractvas@dipelnet.com.br

EDITAL CONVITE N.º 001/2010

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a - A CÂMARA MUNICIPAL responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos do CONVITE, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas;

b - Não serão levadas em consideração pela CÂMARA MUNICIPAL, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos SERVIÇOS, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do CONVITE, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste CONVITE através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001664

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL, localizado na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, na Rua Dom Pedro II, 545, Centro, CATANDUVAS - PR.

1.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 - Caso as datas previstas para realização de eventos do CONVITE sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.7 - As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste CONVITE e seus anexos.

1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores da CÂMARA MUNICIPAL para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste CONVITE as empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - Seção 2 - deste Edital, ou que atendam às suas condições até 24 hs (vinte e quatro horas) antes à data do recebimento das propostas.

Observação: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa são os constantes nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93 e a disposição no Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

2.2 - Para atendimento dos objetivos deste CONVITE, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.3 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

2.4 - Não será admitida a participação neste CONVITE de firmas que:

- a** - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL;
- b** - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL;
- c** - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da CÂMARA MUNICIPAL;
- d** - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e** - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- f** - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ENDEREÇO : Rua Dom Pedro II, 545, Centro
CIDADE: CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.470-000

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010
CÂMARA MUNICIPAL
NOME DA PROPONENTE.....



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010

CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010

CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da CÂMARA MUNICIPAL, ou membros que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, data e hora estabelecidos neste CONVITE, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "A", "B" e "C" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa;

b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a** - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b** - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 - Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c** - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d** - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1** - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.
 - d.1.1** - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, contra recibo ou via "AR".
- e** - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.
- f** - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1** - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - verificação da autenticidade dos envelopes "C";

b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento do Convite. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela CÂMARA MUNICIPAL a adjudicação dos SERVIÇOS objeto deste CONVITE se



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da CÂMARA MUNICIPAL e da CONTRATADA e do qual fazem parte este CONVITE e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a CÂMARA MUNICIPAL da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: INSS e do FGTS.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária da empresa CONTRATADA.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CÂMARA MUNICIPAL.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.6 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CÂMARA MUNICIPAL na forma contratual, sofrerão a incidência de atualização na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.7 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificado no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela CÂMARA MUNICIPAL e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste CONVITE.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

- 3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CÂMARA MUNICIPAL;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;
- 5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos SERVIÇOS contratados.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CÂMARA MUNICIPAL constatar a sua veracidade.

8.6 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

8.7 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a CÂMARA MUNICIPAL



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela CÂMARA MUNICIPAL após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

8.9 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

11.3 - No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a CÂMARA MUNICIPAL, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da CÂMARA MUNICIPAL.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a** - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b** - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste CONVITE.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONVITE.

14 - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVITE será o da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CATANDUVAS-PR, 24 de setembro de 2010.

ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente CONVITE, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme detalhamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de CONVITE.

1.1.1 - O concurso será realizado na cidade de CATANDUVAS/PR.

1.1.2 - Na assinatura do CONTRATO a empresa deverá indicar o responsável legal para tal encargo, conforme consta do Contrato Social da empresa proponente.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONVITE serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL.

2.1.1 - A codificação contábil da dotação orçamentária é a seguinte:

01.01.01.031.1000.2.001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.

e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

g - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na CÂMARA MUNICIPAL, composta de no mínimo 03 (três) profissionais).

h - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

h.1 - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

i - Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção.

j - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

- j.1 - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- k - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "k" do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") do subitem 3.1.1:

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a CÂMARA MUNICIPAL outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.3 das OBSERVAÇÕES acima.

3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste CONVITE.

3.2 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1.1 - Experiência profissional da equipe técnica:

a - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

3.2.1.2 - Qualificação complementar da equipe técnica:

a - Comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

a.1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.

a.2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado/Doutorado.

3.2.1.3 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a - Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Número de candidatos inscritos.

a.3 - Descrição das etapas de seleção contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas.

a.3.1 - As etapas a que se refere a alínea a.3 poderão ser comprovadas em atestados distintos.

a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

3.2.1.4 - Tempo de atuação da empresa no mercado:

a - Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

3.2.1.5 - Experiência da licitante em quantidade de concursos.

a - Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

a.3 - Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (federal, estadual, municipal).

3.3 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-61

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

- a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;
- b - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo admitido pela CÂMARA MUNICIPAL para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

4.2 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CÂMARA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.3 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da CÂMARA MUNICIPAL, a CÂMARA MUNICIPAL fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela CÂMARA MUNICIPAL, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.4 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - Experiência profissional da equipe técnica, conforme subitem 3.2.1.1, limitado a 20 (vinte) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	1 (um) ponto;
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos;
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	3 (três) pontos;
Mais de 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos.

b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica, conforme subitem 3.2.1.2, limitado a 15 (quinze) pontos;

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização em Recursos Humanos	2 (dois)
Curso de Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos	3 (três)

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

c - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:

c.1 - Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 3.2.1.3, limitado a 40 (quarenta) pontos.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por PROCESSO SELETIVO PÚBLICO far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO
Concurso com até 1000 candidatos	0,5 ponto por atestado
Concurso com 1001 a 4000 candidatos	1,0 ponto por atestado
Concurso com 4001 a 8000 candidatos	1,0 ponto por atestado
Concurso com mais de 8000 candidatos	2,5 pontos por atestado

d - Tempo de Atuação da Empresa no Mercado, conforme subitem 3.2.1.4, limitado a 15 (quinze) pontos:

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-67

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

Acima de (um) até 2 (dois) anos	02 (dois)
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro) anos	05 (cinco)
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis) anos	10 (dez)
Acima de 6 (seis) anos	15 quinze

e - Experiência da licitante em quantidade de concursos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, conforme subitem 3.2.1.5, limitados a 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10 (dez) pontos para esfera estadual e federal.

e.1 - A pontuação relativa à experiência em quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso na esfera Municipal	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso, limitado a 10 (dez) pontos
Concurso na esfera Estadual ou Federal	2 (dois) pontos por concurso, limitado a 10 (dez) pontos

5.2.1.2 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.3 - A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "a", "b", "c", "d" e "e".

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NTA = Nota Técnica da proposta em análise;
MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a **20 (vinte)** pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste CONVITE;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste CONVITE;

e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela CÂMARA MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;
MPP = Menor Preço Proposto;
PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	=	50%	(cinquenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	=	50%	(cinquenta por cento)
TOTAL.....	=	100%	(cem por cento)

$$NF = \frac{(50 \times NPT) + (50 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final - NF** será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas)



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-84

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 - A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de concurso executada, mediante a apresentação, a CÂMARA MUNICIPAL, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;

b - 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público;

6.1.1 - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

6.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

43

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA através da Comissão Examinadora/Julgadora para realização do Concurso público, bem como pela Comissão de Licitações.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Assessor Contábil da CÂMARA MUNICIPAL.

CATANDUVAS, 24 de setembro de 2010.

ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

CONVITE N.º 001/2010

SEÇÃO 3

RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS


ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR


MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 78.673.159/0001-64, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 545, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Alcedir José Pessoli**, brasileiro, casado, residente na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.688.422-8, expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 023.184.399-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa estabelecida à - PR, CEP -, inscrita no CNPJ sob N.º , inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor - Presidente portador do CPF sob nº., cédula de identidade RG n.º Residente e Domiciliado à , e CEP - , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, **A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL;**

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da CÂMARA MUNICIPAL em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE CONVITE N.º 001/2010 e seus anexos;

b - Carta proposta da CONTRATADA.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0004-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.01.031.1000.2.001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ (.....).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da CÂMARA MUNICIPAL.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA através da Comissão Examinadora/Julgadora para realização do Concurso público, bem como pela Comissão de Licitações.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

a - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

b - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico.

c - Realizar as inscrições dos candidatos.

d - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

e - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para cobrança através de boleto bancário, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

f - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONVITE, e desde que aceitos os serviços pela CÂMARA MUNICIPAL.

g - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a CÂMARA MUNICIPAL, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de CONVITE, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.3 - Elaborar editais (com anuência prévia da CÂMARA MUNICIPAL), formulários, listagens, cadastros e comunicados.

10.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

10.5 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.

10.5.1 - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.

10.6 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

10.7 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

10.8 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.9 - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.10 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, e correção.

10.11 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

10.12 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

10.13 - Prestar assessoria técnica a CÂMARA MUNICIPAL, em relação ao objeto deste CONTRATO.

10.14 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.

10.15 - Entregar o resultado final do certame.

10.16 - Após a homologação final entregar a CÂMARA MUNICIPAL, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

10.17 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL.

10.18 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

10.19 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a CÂMARA MUNICIPAL o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

10.20 - Manter intercâmbio de informações com a Administração da Câmara, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

10.21 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL.

10.22 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.23 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CATANDUVAS, (PR) de de 2010.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

59

ANEXO II CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

REF.: **EDITAL DE CONVITE N.º 001/2010**

1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa ao **CONVITE** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do CONVITE.

2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

4 - Os pagamentos serão realizados conforme segue:

a) 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas;

b) 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a CÂMARA MUNICIPAL, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.

7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, dentro das condições contratuais.

8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa

Assinatura



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

empresa, com poderes para nos representar amplamente junto a CÂMARA MUNICIPAL, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação da CÂMARA MUNICIPAL.

9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETIVO

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com vistas ao preenchimento de vagas para cargos EFETIVOS, para suprir as demandas da CÂMARA MUNICIPAL, conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação da CÂMARA MUNICIPAL:

a - Cargos para preenchimento de vagas:

CARGOS

1. Assessor Jurídico – 20 horas
2. Contador – 20 horas

b - O vencimento básico e inicial de cada cargo será informado oportunamente pela CÂMARA MUNICIPAL ao CONTRATO por ocasião da elaboração do Edital de Concurso, em razão da variação que poderá ocorrer até o início dos trabalhos.

c - Os valores das inscrições para crédito em conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL são as seguintes, que poderão ser alteradas pela PREFEITURA MUNICIPAL até o início do processo:

Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Advogado	R\$ 100,00
Contador	R\$ 100,00

d - As provas do concurso serão realizadas na cidade de CATANDUVAS, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

e - A empresa contratada deverá:

1 - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário a CÂMARA MUNICIPAL. Apresentar a descrição da infra-estrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

59

2 - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a CÂMARA MUNICIPAL. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

02 - DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

03 - DA SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a CÂMARA MUNICIPAL.

04 - DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover a CÂMARA MUNICIPAL de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

4.2 - A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante o planejamento estratégico e metas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL e ainda manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias e pedidos de exonerações.

05 - CRITÉRIOS NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 - DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Assf



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

07 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

08 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem esta CÂMARA MUNICIPAL, quais sejam: Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e Resoluções, e demais legislação pertinente.

09 - PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL.

As despesas estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL, através da conta contábil codificada sob n.º 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

ANEXO IV ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

1 - As etapas que compõe o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e o cronograma a ser cumpridos pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial da CÂMARA MUNICIPAL.
03	Prazo das Inscrições	15 (quinze) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento	10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas	No mínimo 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito provisório	Na segunda-feira após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas
09	Chamamento dos aprovados na prova escrita para a prova de títulos para os cargos que exigem	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita.
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de cinco dias após a aferição da prova de títulos para os cargos de exigem.
11	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

1.a - O prazo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

2 - Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

2.b - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

- I. Objeto;
- II. Do regime jurídico;
- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;
- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

2.c - Elaboração de Editais;

2.d - Realização de inscrições;

2.e - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da PREFEITURA MUNICIPAL;

2.f - Elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos da provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

2.g - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

2.h - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

2.i - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

2.j - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.

ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

ANEXO V RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALCEDIR JOSÉ PESSOLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE
LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ASSUNTO:
PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE
Nº 001/2010

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE
Nº 001/2010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "e" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da CÂMARA MUNICIPAL, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração pertinente à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

63

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE
Nº 001/2010.

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS
ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....

....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela
Proponente



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

62

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente e do Contador.

[Assinatura]